



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.714 , DE 28 DE MARÇO DE 2023.

(Projeto de Lei nº 180/2022, do Ver. Luís Zanco Neto).

Altera dispositivo que especifica da Lei nº 4.896, de 12 de março de 2014, que declara o Festival de Teatro do Estudante Guaçuano – FETEG, bem como sua marca, Patrimônio Cultural do Município de Mogi Guaçu, define a titularidade da organização, exploração econômica dos espaços públicos utilizados na realização do evento e utilização da sua marca e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º O parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.896, de 12 de março de 2014, passa a vigorar como § 1º, sendo acrescentado o seguinte § 2º:

"Art. 3º

§ 1º

§ 2º O FETEG – Festival de Teatro do Estudante Guaçuano, poderá ser subsidiado por patrocínios, doações, cachês e bilheterias dos espetáculos teatrais, apoio financeiro por workshops, palestras e cursos ministrados, e pelos pagamentos de taxas de inscrições efetuados por participantes, escolas e instituições de ensino, respeitando os objetivos referidos nesta Lei." (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mogi Guaçu, 28 de Março de 2023. "Ano 145º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.

RUBEN COMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO